



ANEXO I (B)

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em Julho/2015, não ocorreram operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: Light Serviços de Eletricidade S.A.							
Grupo e Pessoas Ligadas	(X) Conselho de Administração	() Diretoria	() Grupo de Controle	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
SALDO INICIAL							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características Dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	3	0,00	0,00			
MOVIMENTAÇÕES NO MÊS – DISCRIMINAR CADA OPERAÇÃO DE COMPRA OU VENDA OCORRIDA NO MÊS (DIA, QUANTIDADE, PREÇO E VOLUME)							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
SALDO FINAL							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	3 (*)	0,00	0,00			

(*) – As 3 (três) ações estão cedidas aos Conselheiros à Título Fiduciário, mediante assinatura de Ordem de Transferência de Ações (OTA), com a cedente Light S.A.

